

# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO

DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do

Câmara Municipal de Ubatuba

Proj. les nº 02/11

Folha 07 Visto apb

## RESOLUÇÃO Nº. 02/11

(Projeto de Resolução nº. 02/11, do Ver. Rogério Frediani - PSDB)

Dispõe sobre a concessão de cesta básica aos estagiários da Câmara Municipal, membros da Guarda Mirim de Ubatuba.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Vereador Romerson de Oliveira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, nos termos do artigo 25, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Ubatuba autorizada a conceder produtos alimentares de necessidade essencial aos estagiários desta Casa, membros da Guarda Mirim de Ubatuba.

**Parágrafo único.** Os produtos alimentares referidos no caput serão compostos em cesta básica contendo os seguintes produtos:

PRODUTO	QUANTIDADE	PRODUTO	QUANTIDADE
Açúcar	5 Kg	Fubá	1Kg
Leite em pó	400 gr	Macarrão	2 Kg
Arroz	10 Kg	Óleo de Soja	4 latas 900 ml
Aveia	200 gr	Papel higiênico	8 rolos
Café	1Kg	Sabão em pedra	5 peças 200 gr
Achocolatado em pó	200 gr	Sabão em pó	1 cx. 900 g
Molho ou extrato de tomate	2 latas 300 gr	Sabonete	4 unidades
Bolacha doce	200 gr	Creme dental	2 um. 120 gr.
Feijão	3 Kg	Tempero completo	1 pote 270 gr.

**Art. 2º.** Os beneficiários desta Resolução terão que comprovar frequência as atividades de formação disciplinar e educacional ministrada pela corporação da Guarda Mirim.

**Art. 3º.** Perderá a cesta básica o estagiário que:

- I - não atender os requisitos do artigo 2º;
- II - ser reprovado em um dos anos curriculares;
- III - Não comprovar o comparecimento em, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das atividades e ou aulas mensais efetivamente.

Rua Hans Staden, 467- Centro - Ubatuba - SP - CEP 11680-000 - Tel.: (12) 3834-1500

www.camaraubatuba.sp.gov.br - e-mail: cmu@camaraubatuba.sp.gov.br

Lido no Expediente da

07ª Sessão Ordinária

do dia 15/02/2011

~~André Luiz Demo~~

~~RG 44.194.368-8~~

~~Téc. Legislativo III~~

~~Secretaria Parlamentar~~

A Procuradoria

@ de João Pessoa

Ubt. 16/02/2011

~~André Luiz Demo~~

~~RG 44.194.368-8~~

~~Téc. Legislativo III~~

~~Secretaria Parlamentar~~

Aprovado em Unica discussão

na sessão Ordinária

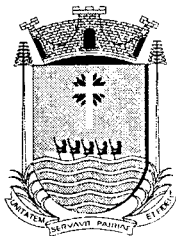
realizada em 22/02/2011

~~André Luiz Demo~~

~~RG 44.194.368-8~~

~~Téc. Legislativo III~~

~~Secretaria Parlamentar~~



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

*Ubatuba - Capital do Surf*

Câmara Municipal de Ubatuba

Proj. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Folha \_\_\_\_\_ Visto \_\_\_\_\_

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal, consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 23 de fevereiro de 2011.

  
**Romerson de Oliveira - DEM**  
**Presidente**

